



EDITAL Nº 002/2016 – PROEXT / SELEÇÃO DE PROJETOS

O Departamento de Programas e Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas (DPROEX/PROEXT/UFAM), no uso de suas atribuições, comunica a abertura da seleção de propostas para integrarem o Programa para Institucionalização de Ligas Acadêmicas – LAcad da área de saúde da UFAM.

1. OBJETIVOS E FINALIDADES

1.1. Institucionalização de propostas que deverão, obrigatoriamente, ser apresentada sob a forma de projetos para integrarem às Ligas;

1.2. As Ligas Acadêmicas as quais este Edital se refere são entidades constituídas fundamentalmente por estudantes, em que se busca aprofundar temas da área de saúde.

2. DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS

2.1. Aos docentes, técnicos e acadêmicos de pós-graduação:

I. Inserção dos projetos em currículo profissional;

II. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos.

2.2. Aos acadêmicos de graduação:

I. Aproveitamento como créditos optativos ou horas de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC), conforme Resoluções Nº. 025/2000 – CONSEPE e 021/2007 – CONSEPE, a ser de competência da Pró-Reitoria de Graduação (PROEG), mediante apresentação de certificado emitido após aprovação do relatório final;

II. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos.

2.3. Aos comunitários:

I. A socialização e crescimento dos resultados que envolvem o conjunto de ações de extensão, desenvolvido por docentes, discentes, técnicos e colaboradores da Universidade.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E NECESSÁRIAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS A LAcad

3.1. As propostas devem:

I. Indicar, obrigatoriamente, um coordenador e vice coordenador da ação de extensão;

II. Ser prioritariamente ação de extensão, apresentando os serviços advindos das atividades de ensino e de pesquisa, articulando-os de forma a viabilizar a interação entre a universidade e a sociedade;

III. Desenvolver atividades assistenciais de prevenção e tratamento de doenças, bem como de proteção e recuperação da saúde sob supervisão dos docentes coordenadores;

IV. Desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos;

V. Ser desenvolvidas e apresentadas no formulário unificado, disponível na página online da PROEXT <http://www.proexti.ufam.edu.br/formulário/>, assinalando no cabeçalho LAcad e entregues com todos os itens do formulário preenchidos corretamente. Deverá ser indicada no formulário a execução da proposta para 08 (oito) meses;



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



VI. Conter todas as assinaturas exigidas no formulário, com carimbo do assinante. Caso o assinante não possua carimbo, constar de forma legível o nome completo e o nº do SIAPE;

VII. Serão automaticamente arquivadas as propostas cujo proponente não apresentar a documentação exigida e não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital.

3.2. Aos proponentes coordenadores e vice-coordenadores:

I. Ser docente com formação profissional compatível na área da proposta submetida, vinculado ao quadro da UFAM. Se professor substituto, visitante ou voluntário, apresentar a cópia do contrato vigente do vínculo com a Instituição durante o período de execução do projeto. Se professor credenciado, encaminhar a cópia do documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente durante o período de execução do projeto;

II. Não estar inadimplente com relatórios e prestações de contas de qualquer natureza, relativos à extensão universitária;

III. Cada docente poderá coordenar até, no máximo, duas Ligas. O descumprimento desses limites implica eliminação de todas as propostas enviadas pelo docente;

IV. Supervisionar e orientar o(s) discente(s) em todas as fases do projeto;

V. Entregar o relatório final conforme preconizado neste Edital. Na hipótese do coordenador sair do projeto antes do término previsto, o vice-coordenador dará continuidade ao projeto. Na falta ou impedimento do vice-coordenador, deverá ser indicado pelo departamento ou instância equivalente, a indicação do novo coordenador e/ou vice-coordenador.

3.3. Aos discentes:

I. Ser indicado a participar como discente voluntário do projeto pelo coordenador da LAcad. Os critérios de seleção são estabelecidos pelo coordenador da proposta;

II. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação em Instituições de Ensino Superior. Caso não seja discente da UFAM, entregar os documentos exigidos neste Edital procedentes de sua Instituição;

III. Executar as ações propostas sob orientação do coordenador, com dedicação de no mínimo 04 (quatro) horas semanais;

IV. Permanecer na LAcad por um período mínimo de 03 (três) meses para a efetiva obtenção do certificado.

3.4. Da documentação exigida para a inscrição:

I. Formulário unificado, disponível na página <http://proexti.ufam.edu.br/>, sendo obrigatório o preenchimento de todos os itens apresentados no formulário;

II. Termo de compromisso do coordenador e vice-coordenador, específico da LAcad, devidamente preenchido e assinado;

III. Termo de anuência da coordenação do Curso de Medicina ou de curso da área de saúde, referente a compatibilidade das atividades das Ligas com as atividades curriculares previstas no Projeto Político Pedagógico do referido curso;

IV. Pronunciamento da Comunidade (assinado e carimbado no formulário ou mediante um documento em anexo, que contenha o aceite/anuência de cada comunidade de atuação);

3.5. Da documentação exigida para propostas recomendadas:



- I. Relação dos discentes (nome e CPF de cada discente) selecionados que atuarão nas atividades propostas, assinada pelo coordenador ou vice-coordenador do projeto;
- II. Termo de compromisso específico, devidamente preenchido e assinado;
- III. Cópia do comprovante de matrícula ou histórico escolar de cada discente selecionado.

4. DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISES DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS A LAcad

4.1. Os projetos de extensão que concorrerem a este Edital, na modalidade LAcad, deverão ser previamente submetidos à análise e deliberação do Comitê de Extensão da unidade do proponente. As análises e seleção das propostas serão de competência do COMEXI. Não serão aceitas as propostas que não atenderem os prazos estabelecidos no item 7.1 – Cronograma, deste Edital, exceto se publicado pela PROEXT uma nova data para recebimento das propostas, condicionada à prévia aprovação da CEI;

4.2. O COMEXI poderá utilizar como referência para análise as Diretrizes Nacionais de Ligas Acadêmicas de Medicina e, quando viável, o Projeto Político Pedagógico do curso do proponente;

4.3. Em nenhuma hipótese serão recebidas inscrições intempestivas, em local diverso do previsto no Item 7, incompletas ou em discordância das exigências deste Edital;

4.4. Após o término dos prazos dos recursos o coordenador ou vice-coordenador poderá desentranhar os documentos do processo.

5. DOS RELATÓRIOS DAS PROPOSTAS LAcad APROVADAS E EXECUTADAS

5.1. O Relatório Final circunstanciado das atividades desenvolvidas e relato de experiência dos discentes são obrigatórios e deverão ser entregues no período constante do Item 7.1 – Cronograma.

5.2. O formulário para o relatório é unificado, devendo ser assinado no cabeçalho como LAcad. Este formulário está disponível na página <http://proexti.ufam.edu.br/formulários/>, sendo obrigatório o preenchimento de todos os itens;

5.3. No item 4.5.2. do formulário deve ser expresso o grau de impacto estimado da atividade, considerando regular, bom ou excelente, estabelecendo no mínimo 05 fatores que contribuíram ou dificultaram os impactos causados sobre a comunidade;

5.4. Caso haja registro fotográfico e/ou fonográfico, deverá ser observado, obrigatoriamente, a Resolução Nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei Federal Nº 9.610/1998, enviando juntamente com os relatórios finais o termo de autorização de uso de imagem;

5.5. Deverão ser entregues 01 (uma) versão do relatório final impresso e 01 (um) disco compacto (CD) contendo a versão em formato digital, podendo também ser encaminhando via endereço eletrônico (dproexufam@gmail.com);

5.6. Nos casos que houver registro fotográfico e/ou fonográfico, deverão ser entregues em via digital, não havendo necessidade de impressão dos registros fotográficos;

5.7. O relatório final deverá ser entregue na coordenação do Comitê de Extensão da unidade do proponente ficando esses responsáveis pela análise e pelo parecer dos aludidos relatórios.

7. DO CRONOGRAMA



7.1. Todas as fases da execução das propostas LAcad, a serem desenvolvidas de agosto de 2016 a março de 2017, serão regidas pelo cronograma, apresentado a seguir:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital.	24/05/16	Site da PROEXT
Data limite para inscrições dos projetos.	22/06/16	COMEXI
Data limite de recebimento da relação dos processos analisados e recomendados pelos COMEXI.	29/06/16	Protocolo da PROEXT
Divulgação da relação de projetos submetidos e analisados.	01/07/16	Site da PROEXT
Prazo para pedido de reconsideração aos COMEXI.	01/07/16 a 06/07/16	
Divulgação dos projetos recomendados	11/07/16	
Entrega de documentação dos projetos, descrita no Item 3.5. deste Edital.	11/07/16 a 15/07/16	Protocolo da PROEXT
Homologação dos projetos pela CEI.	26/07/16	Site da PROEXT
Data limite para entrega de Relatório Final dos projetos executados.	28/04/17	COMEXI
Data limite para encaminhamento do Relatório Final com parecer emitido pelo COMEXI/FM.	19/05/17	Protocolo da PROEXTI

8. DA CERTIFICAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS APROVADOS

8.1. Toda certificação de projetos de extensão será confeccionada pela PROEXT e estará condicionada a aprovação e homologação do Relatório Final pela CEI;

8.2. As certificações serão digitalizadas em pdf, contendo a assinatura do Pró-Reitor de Extensão e encaminhadas ao coordenador da proposta por e-mail;

8.3. As certificações das LAcads serão emitidas pela PROEXT e confeccionadas mediante descrições do relatório final, onde deverá ser especificado, no item "Função" o presidente, secretário, tesoureiro e outras funções dos participantes das ligas.

9. DA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PROEXT

9.1. Os resumos de todas as propostas, conforme apresentados no formulário, serão disponibilizados no caderno de extensão da página da PROEXT, em formato digital;

9.2. Todas as ações de extensão aprovadas pela CEI deverão, quando solicitadas, serem inscritas pelos coordenadores nos eventos promovidos pela PROEXT.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A PROEXT deverá ser informada de quaisquer alterações ocorridas durante o desenvolvimento das ações;

10.2. A PROEXT poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportunos e convenientes, para zelar pelo bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação;

10.3. Os casos omissos serão analisados e julgados pela CEI.

Manaus, 25 de abril de 2015.

Luiz Frederico Mendes dos Reis Arruda

Pró-Reitor de Extensão e Interiorização